PUBLICADO
Em 13/08/03
Elidiane

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

LEI Nº 2122/2003

Dispõe sobre concessão de reajuste no vencimento base dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho
Faço saber que a Câmara decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica reajustado em 04% (quatro por cento), a partir de 1º de junho de 2003, 0 vencimento base dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, execetuando-se os comissionados e temporários.

Art. 2º - O referido reajuste não servirá de base de cálculo para qualquer outra vantagem que não estejam atreladas ao vencimento base do servidor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2003.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Conde da Boa Vista, 13 de agosto de 2003.

PREFEITO

A) ELIAS GOMES DA SILVA

Eutácio Borges da S. Filho
Assessor Técnico -Mat. 5994
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Defesa da Cidadania

Julio César Cavalcanti Corrêa
Secretário de Assuntos Jurídicos e Defesa da Cidadania
Mat. 4.627 OAB/PE 16823
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho